



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRÊS COROAS**

**EDITAL Nº 082, DE 09 DE JULHO DE 2025.**

**Estipula prazo para cadastro de estudantes, destinados a despesas com locomoção.**

**FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os estudantes residentes no Município de Três Coroas, matriculados e com frequência comprovada em instituição regular de ensino técnico ou superior, localizados em outros municípios, interessados em receber auxílio financeiro, deverão cadastrar-se, nos termos da Lei Municipal nº 3.430, de 18 de setembro de 2014.

§ 1º Para fazer jus ao subsídio que trata o "caput" o estudante deve comprovar renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.

§ 2º O auxílio será concedido através de restituições de comprovante de gastos, e corresponderá em até 30% (trinta por cento) do valor da despesa mensal despendida pelo aluno com locomoção, limitado aos cofres públicos a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

**Art. 2º** Ficam estipulados os dias 17 de julho ao dia 17 de outubro de 2025 para o cadastro dos estudantes interessados, a ser realizado na Recepção do 2º andar da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, 380, Centro, em Três Coroas – RS, de segunda a quinta-feira, das 12 às 19 horas e na sexta-feira, das 09 às 16 horas.

**Parágrafo único.** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos por ocasião da realização do cadastro:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRÊS COROAS**

**I** – Requerimento solicitando o auxílio, conforme Anexo I, completamente preenchido e assinado pelo (a) estudante e por seu representante legal, quando menor de 18 anos;

**II** – Atestado de matrícula para o 2º semestre de 2025, com a comprovação dos dias de aula do(a) aluno(a) beneficiado(a), bem como previsão do recesso letivo, expedido pela instituição de ensino;

**III** – Atestado de frequência do 1º semestre de 2025 com comprovação de que frequentou no mínimo 75% das aulas;

**IV** – Cópia de documento de identidade e do CPF do estudante;

**V** – Comprovante de renda do(a) beneficiário(a) e de todos os membros do grupo familiar, conforme Anexo II;

**VI** – Cópia do comprovante de residência atualizado do(a) estudante;

**VII** – Comprovante de pagamento de locomoção dos meses de janeiro a junho de 2025;

**VIII** – Cópia do cartão da Conta Bancária onde deverá ser depositado o benefício;

**IX** – Termo de Compromisso com o Município devidamente firmado pelo estudante e por seu responsável legal, quando for menor de 18 anos (anexo III).

**Art. 3º** O estudante deverá acompanhar seu requerimento através do número do protocolo eletrônico da Prefeitura, pelo e-mail [telefonista@trescoroas.rs.gov.br](mailto:telefonista@trescoroas.rs.gov.br), ou ainda pelo telefone 08000008932, 51 3546 7800 e whatsapp 51 99587 7278.

**Art. 4º** Eventuais publicações constarão no Mural de publicações do Município na Sede Municipal.

**Art. 5º** O não preenchimento correto das informações solicitadas nos formulários em anexo torna o requerimento não aprovado, sendo passível de correção durante o período de recurso, publicado nos editais posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRÊS COROAS**

**Art. 6º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 09 de julho de 2025.

**FABIEL CRISTÓVÃO PORT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra.

**TIAGO RICARDO DA SILVA**  
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRÊS COROAS**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE SUBSÍDIO MUNICIPAL PARA ESTUDANTES**

NOME DO(A) ESTUDANTE:		
SEXO: ( ) Feminino ( ) Masculino		
DATA DE NASCIMENTO:		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NOME DE TODOS OS MORADORES DA RESIDÊNCIA: (Inclusive Menores de Idade):		
CPF DO ESTUDANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
ENDEREÇO DO(a) ESTUDANTE:		
BAIRO: 000	CIDADE: TRÊS COROAS	CEP: 95.660-
E-MAIL:		
TELEFONE(S):		
INSTITUIÇÕES DE ENSINO:		
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>Nº DA CONTA:</b>
TOTAL DE DESPESAS COM TRANSPORTE POR MÊS COMPROVADOS COM RECIBO MENSAL:		
JANEIRO: R\$	FEVEREIRO: R\$	MARÇO: R\$
ABRIL: R\$	MAIO: R\$	JUNHO: R\$

**Declaro, sob as penas da Lei, que possuo renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio, fazendo jus ao benefício instituído pela Lei Municipal 3.430, de 18 de setembro de 2014.**

Três Coroas, RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) beneficiário(s)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal  
caso for menor



## **ANEXO II**

### **COMPROVANTE DE RENDA**

I - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade descritos a seguir, de todos os moradores da residência a partir de 14 anos de idade.

II - Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

#### **1. ASSALARIADOS(AS):**

- 3 (três) últimos contracheques recebidos, no caso de renda fixa;
- 6 (seis) últimos contracheques recebidos, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.

#### **2. TRABALHADORES(AS) RURAIS (ATIVIDADES RURAIS):**

- No caso de cooperativas ou quando a fazenda estiver registrada como uma empresa, declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou
- Notas fiscais de vendas de produtos agrícolas realizadas pela família nos últimos 6 (seis) meses.

#### **3. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:**

- 3 (três) últimos comprovantes de recebimento da aposentadoria, podem ser também extratos bancários; ou
- 3 (três) últimos extratos de pagamento obtidos a partir do site do Ministério da Previdência Social.

#### **4. TRABALHADORES(AS) AUTÔNOMOS(AS) OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- Declaração tributária referente à renda dos últimos 3 (três) meses com firma reconhecida em cartório.

#### **5. DIRIGENTES OU SÓCIOS(AS) DE EMPRESAS:**

- 3 (três) últimos contracheques relativos à remuneração mensal (pró-labore); e
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.

##### **5.1. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

- Declaração Anual de Faturamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRÊS COROAS**

**6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS DE MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**7. DESEMPREGADOS(AS) OU NÃO TRABALHAM:**

- Declaração com firma reconhecida em cartório informando que não trabalha e não declara imposto de renda por ser isento; e
- CTPS constando o nome e página onde consta o último emprego e folha subsequente em branco.

**8. MENORES DE 16 ANOS QUE NÃO ESTIVEREM TRABALHANDO, cópia da Carteira de Trabalho.**

**CÁLCULO DA RENDA MÁXIMA**

Conforme parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3430/2014, para fazer jus ao subsídio o estudante deve comprovar renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio.

**Forma de cálculo:**

- De cada um dos membros que possuem renda, calcular a média da renda bruta mensal considerando os três últimos meses
- Somar a renda média mensal de todos os membros da casa
- Dividir pelo número total de membros da casa
- O valor resultante deste cálculo deve ser no máximo de 1,5 salário mínimo atual (R\$ 1.518,00), ou seja, valor de até R\$ 2.277,00 para ter direito ao benefício.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRÊS COROAS**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. João Corrêa, nº 380, inscrito no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABIEL CRISTÓVÃO PORT e, de outro lado, o estudante \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão), inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, e portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua/Avenida/Logradouro \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na condição de beneficiário (a) de auxílio financeiro concedido a estudantes, na forma da Lei Municipal 3.430/2014.

O estudante compromete-se ao cumprimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O estudante, durante o período em que receber o auxílio do Município, prestará colaboração, livre de qualquer ônus para a Administração, sempre que for convocado, por escrito, para serviço ou atividades eventuais de interesse da comunidade, como campanhas de vacinação, prestação de serviços de defesa civil e outros similares.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula anterior, o estudante terá o seu benefício imediatamente suspenso.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Três Coroas, RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Município de Três Coroas

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) beneficiário(s)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal  
caso for menor